



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	165
Rubrica	

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º03/2017 - SRP

PREÂMBULO

Processo n.º	0003471/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades básicas de saúde.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Item
Execução:	Indireta
Data:	02/05/2017
Horário:	14:00hrs
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 50/2017, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 , n.º 47/2013 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente

165



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	166
Rubrica	

instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria de Saúde

2.1. DAS DEFINIÇÕES

2.2. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	167
Rubrica	

adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades básicas de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	168
Rubrica	

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	169
Rubrica	

licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 05 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco), dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue na Rua Domício da Gama n.º 433, Centro, Maricá – RJ (Hospital Municipal Conde Modesto Leal) em horário comercial de 09h30min às 16hs.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	170
Rubrica	

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- c) para os itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00, as empresas que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.
- c.1) Nos itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) recairá a reserva do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para a concorrência entre ME e/ou EPP's, na forma do disposto no art. 48, III, da LCP 123/06 cabendo ampla concorrência o percentual restante de 75% (setenta e cinco por cento), inclusive com participação de ME e/ou EPP's.

05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

05.2.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.2.1.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	171
Rubrica	

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.2.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.2.2.3 - O disposto no item 05.2.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.2.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.2.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.2.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.2.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.2.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.2.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.2.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	172
Rubrica	

05.2.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.2.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.2.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.3 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	173
Rubrica	

Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20; 20.02; 10.122.0013; 10.301,0004; 10.301.0016; 2.157; 2.175; 2.181; 2.183, Natureza da Despesa 33.90.30.00.00, Fonte 202; 203; 206; 232; 236,

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 1.815.768,48 (Um milhão oitocentos e quinze mil setecentos e sessenta e oito reais e quarente e oito centavos).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	174
Rubrica	

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	175
Rubrica	

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017 SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	176
Rubrica	

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**

VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	177
Rubrica	

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	178
Rubrica	

fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	179
Rubrica	

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	180
Rubrica	

mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	181
Rubrica	

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	182
Rubrica	

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	183
Rubrica	

por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	184
Rubrica	

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	185
Rubrica	

o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	186
Rubrica	

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	187
Rubrica	

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	188
Rubrica	

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	189
Rubrica	

de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas/elaboração do orçamento. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta/orçamento.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	190
Rubrica	

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	191
Rubrica	

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	192
Rubrica	

regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	193
Rubrica	

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20. 8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	194
Rubrica	

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	195
Rubrica	

valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	196
Rubrica	

superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	197
Rubrica	

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

B- Memória de Cálculo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	198
Rubrica	

ANEXO IV:

A- Minuta da Ata de Registro de Preços

B- Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2017.

MARCELO ROSA FERNANDES

Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	199
Rubrica	



A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	QUANTIDADE	U/C	Descrição do Item		
				Preço Unitário	Preço Total
01	163	unid	Almofada para carimbo - entindata - nº 2 - Cor Azul - Medidas 11,5 x 8 x 1,5 cm	R\$ 5,70	R\$ 929,10
02	26	unid	Adesivo instantâneo super cola 22g - bico econômico anti-entupimento	R\$ 19,80	R\$ 514,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	200
Rubrica	

03	32	unid	Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; TECLAS: mute, pause, redial e flash; Compatível com centrais públicas e PABX; Alimentação mínimo de 2 baterias AA; Posições de mesa e parede; Garantia do fornecedor: 12 meses.	R\$ 77,60	R\$ 2.483,20
04	543	unid	Apontador de Lápis, Escolar, Sem depósito, em Metal Lâmina de Aço temperado, prateado – DIMENSÕES: 275MM X168MM X 115MM	R\$ 1,12	R\$ 608,16
05	28	rolo	Barbante algodão Cru - nº 8 rolo - 100g	R\$ 5,20	R\$ 145,60
06	130	cx	Bobina papel térmico 80mm X 30m - caixa c/ 30 unidades	R\$ 13,40	R\$ 1.742,00
07	780	unid	Bobina Etiqueta (autoadesivo) térmico 62mm X 15m	R\$ 190,00	R\$ 148.200,00
07.1	585	unid	Bobina Etiqueta (autoadesivo) térmico 62mm X 15m 75%	R\$ 190,00	R\$ 111.150,00
07.2	195	unid	Bobina Etiqueta (autoadesivo) térmico 62mm X 15m 25%	R\$ 190,00	R\$ 37.050,00
08	13	cx	Borracha bicolor - azul/vermelho - medindo (45x17x7)mm - cx c/ 24	R\$ 0,90	R\$ 11,70
09	1.716	unid	Borracha plástica, branca, formato retangular, medindo (43x22x12)mm no mínimo.	R\$ 0,92	R\$ 1.578,72
10	236	unid	Bateria 9 volts - Alcalina - Blister com 1 (uma) bateria	R\$ 28,60	R\$ 6.749,60
11	414	unid	Bateria Lítio CR 2032 - 3	R\$ 9,98	R\$ 4.131,72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	201
Rubrica	

			volts		
12	647	unid	Caderno espiral grande 200 fls - pautado - capa dura	R\$ 12,87	R\$ 8.326,89
13	647	unid	Caderno espiral pequeno 200 fls - pautado - capa dura	R\$ 8,70	R\$ 5.628,90
14	101	unid	Caderno de índice de Capa Dura c/96 folha	R\$ 14,26	R\$ 1.440,26
15	276	cx	Caneta esferográfica Azul - escrita fina - transparente cx. c/ 50	R\$ 43,38	R\$ 11.972,88
16	250	cx	Caneta esferográfica Pretal - escrita fina - transparente cx c/ 50	R\$ 43,38	R\$ 10.845,00
17	171	cx	Caneta esferográfica Vermelha - escrita fina - transparente cx c/ 50	R\$ 43,38	R\$ 7.417,98
18	280	unid	Caneta para retroprojektor - cor preta - ponta média	R\$ 3,44	R\$ 963,20
19	403	unid	Caneta pilot color Azul - escrita 1.8mm - ponta de poliéster 4.0mm	R\$ 2,42	R\$ 975,26
20	421	unid	Caneta pilot color Preta - escrita 1.8mm - ponta de poliéster 4.0mm	R\$ 2,42	R\$ 1.018,82
21	399	unid	Caneta pilot color vermelha - escrita 1.8mm - ponta de poliéster 4.0mm	R\$ 2,42	R\$ 965,58
22	1.950	unid	Cartolina Branca 150g - 50 x 66cm	R\$ 0,74	R\$ 1.443,00
23	241	unid	Cola plástica - branca - 90 gr.	R\$ 2,22	R\$ 535,02
24	52	unid	Cola plástica em Bastão 10g	R\$ 1,42	R\$ 73,84
25	3	unid	Cola plástica Branca 1Kg	R\$ 14,84	R\$ 44,52
26	45	cx	Colchete n.º 12 latonado/galvanizado - cx 72 unidades	R\$ 11,96	R\$ 538,20
27	148	unid	CD - RW - Regravável	R\$ 3,83	R\$ 566,84



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	202
Rubrica	

28	2.446	unid	Caixa Box Plionda Azul 370x140x250mm	R\$ 6,02	R\$ 14.724,92
29	2.106	cx	Clips de metal para papel, nº 00 - 32mm, caixa com 100 unidades	R\$ 2,84	R\$ 5.981,04
30	208	cx	Clips de metal para papel, nº 6/0 - 47mm, caixa com 50 unidades	R\$ 4,03	R\$ 838,24
31	54	unid	Calculadora de Mesa eletrônica - 12 dígitos - Altura: 3,2cm / Largura: 11,2cm / Profundidade: 13,4cm	R\$ 19,80	R\$ 1.069,20
32	41	unid	Cartucho HP laserjet 12A ref. Q2612A	R\$ 93,50	R\$ 3.833,50
33	1.560	metro	Contact transparente - dimensões 45cm x 100cm - laminado PVC auto-adesivo	R\$ 93,50	R\$ 145.860,00
33.1	1170	metro	Contact transparente - dimensões 45cm x 100cm - laminado PVC auto-adesivo <u>75%</u>	R\$ 93,50	R\$ 109.395,00
33.2	390	metro	Contact transparente - dimensões 45cm x 100cm - laminado PVC auto-adesivo <u>25%</u>	R\$ 93,50	R\$ 36.465,00
34	1.461	unid	Corretivo Líquido - 18ml à base d'água sem odor - não tóxico	R\$ 2,10	R\$ 3.068,10
35	1.092	cx	Elástico de borracha látex - n.º 18 - caixa c/ 25 gr	R\$ 1,45	R\$ 1.583,40
36	10	pct	Elástico para dinheiro pacote 1Kg n.º 18 quantidade aprox. 2.000	R\$ 25,80	R\$ 258,00
37	20	unid	Estilete largo - lâmina 18mm aço carbono extensível interna	R\$ 2,70	R\$ 54,00
38	6	unid	Fita adesiva Dupla face 12mm x 30m	R\$ 6,00	R\$ 36,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	203
Rubrica	

39	720	pct	Ficha pautada nº 1 (3x5) pact c/ 100 fichas - Dimensões 127X76mm	R\$ 5,00	R\$ 3.600,00
40	130	unid	Fita crepe c/ 5cm largura c/50 metros de comprimento	R\$ 13,20	R\$ 1.716,00
41	1.040	unid	Fita crepe 19mm x 50m	R\$ 5,00	R\$ 5.200,00
42	273	pct	Fita Adesiva Transparente - 12mm X 50m Rolo grande Pct c/ 6 unidades	R\$ 1,44	R\$ 393,12
43	1.268	unid	Fita para Empacotamento 48mmX50m Plástica - incolor	R\$ 3,80	R\$ 4.818,40
44	6	unid	Fita Zebrada para Cercamento - amarelo / preto - 70mm X 100m	R\$ 18,00	R\$ 108,00
45	6	unid	Fita Zebrada Adesiva - amarelo / preto - 70mm x 100m	R\$ 23,38	R\$ 140,28
46	185	unid	Furador de Papel - 2 furos - diâmetro do furo 0,06mm - dimensão 10,5x11x4,8cm	R\$ 45,00	R\$ 8.325,00
47	582	cx	Giz de cera c/ 12 cores - caixa	R\$ 4,30	R\$ 2.502,60
48	135	unid	Grampeador Grande carga mínima 200 grampos ref. (26x6) cap. Gramp. Folhas 3mm	R\$ 19,80	R\$ 2.673,00
49	5	unid	Grampeador Industrial - cap grampear 100fls gramatura 75g/m2 - dimensão 27,5 x 7,7 x 17 cm.	R\$ 81,36	R\$ 406,80
50	535	cx	Grampo encadernador - trilho plástico preto - cx c/ 50	R\$ 6,44	R\$ 3.445,40
51	1.366	cx	Grampo para grampeador 26 x 6 cx c/ 5.000 unidades	R\$ 4,79	R\$ 6.543,14
52	145	cx	Grampo para grampeador 23 x 6 cx c/ 5.000 unidades	R\$ 3,88	R\$ 562,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	204
Rubrica	

53	143	cx	Hidrocor de ponta Grossa c/ 12 cores - caixa	R\$ 15,00	R\$ 2.145,00
54	3	unid	Lâmina de estilete largo 18mm aço carbono extensível interna	R\$ 0,42	R\$ 1,26
55	143	cx	Lápis de Cor com 12 cores - caixa	R\$ 5,64	R\$ 806,52
56	9.388	unid	Lápis preto Nº 2	R\$ 0,36	R\$ 3.379,68
57	2.865	unid	Lápis preto Nº 2 - c/ borracha	R\$ 0,81	R\$ 2.320,65
58	535	unid	Livro ata 100 fls	R\$ 16,79	R\$ 8.982,65
59	1.053	unid	Livro ata 200 fls	R\$ 27,54	R\$ 28.999,62
60	494	unid	Livro ata 50 fls	R\$ 8,91	R\$ 4.401,54
61	6	unid	Livro Registro de Óbito 100 folhas	R\$ 11,36	R\$ 68,16
62	6	unid	Livro Registro de Entrada/Saída 500 folhas	R\$ 16,00	R\$ 96,00
63	13	unid	Marcador para quadro branco - cor preta	R\$ 3,56	R\$ 46,28
64	13	unid	Marcador para quadro branco - cor vermelha	R\$ 3,56	R\$ 46,28
65	26	unid	Mouse com Entrada USB	R\$ 12,74	R\$ 331,24
66	39	unid	Pen Drive 16GB	R\$ 38,55	R\$ 1.503,45
67	1.812	unid	Pasta de cartolina com trilho	R\$ 1,69	R\$ 3.062,28
68	2.600	unid	Pasta de cartolina com elastico	R\$ 2,80	R\$ 7.280,00
69	52	unid	Pasta L - Ofício - Cristal Fumê	R\$ 1,10	R\$ 57,20
70	205	unid	Pasta para arquivo grande GECA	R\$ 13,23	R\$ 2.712,15
71	174	unid	Pasta para arquivo pequena GECA	R\$ 13,23	R\$ 2.302,02
72	1.926	unid	Pasta polionda 4 cm com elástico	R\$ 3,90	R\$ 7.511,40
73	170	cx	Pasta Suspensa caixa c/ 50 unidades	R\$ 83,23	R\$ 14.149,10
74	183	cx	Percevejo para fixação em quadro de avisos	R\$ 2,74	R\$ 501,42



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	205
Rubrica	

75	1.196	unid	Pincel Amarelo Marca Texto	R\$ 1,80	R\$ 2.152,80
76	1.610	cx	Papel A4 - Caixa c/ 10 resmas	R\$ 29,20	R\$ 47.012,00
77	20	pct	Papel A4 - 180g pct c/ 50 folhas - bege claro	R\$ 31,98	R\$ 639,60
78	18.720	unid	Papel Glossy - 180g - A4 (Para Impressora Epson Stylus Photo T50)	R\$ 0,50	R\$ 9.360,00
79	14	cx	Pilha pequena 1,5v cx c/ 60 unid.	R\$ 76,00	R\$ 1.064,00
80	260	unid	Pilha Grande 1,5v	R\$ 2,69	R\$ 699,40
81	260	unid	Pilha Média 1,5v	R\$ 2,75	R\$ 715,00
82	118	cartela	Pilha palito AAA 1,5v cartela c/ 02 unidades	R\$ 5,09	R\$ 600,62
83	552	unid	Prancheta em madeira com prendedor plástico/metálico medindo aprox. 35x22cm	R\$ 3,95	R\$ 2.180,40
84	65	unid	Quadro de aviso pequeno 45 x 60 (Cortiça)	R\$ 41,29	R\$ 2.683,85
85	91	unid	Quadro de aviso pequeno 60 x 90 (Cortiça)	R\$ 65,32	R\$ 5.944,12
86	557	unid	Régua plástica c/ 30cm	R\$ 0,92	R\$ 512,44
87	31	unid	Reforço Auto adesivo plástico para fichário 13mm - Caixa com 250 unidades	R\$ 12,00	R\$ 372,00
88	326	cx	Saco plástico tam. Ofício sem furos - 0,15 micras - cx c/ 400 unidades	R\$ 175,20	R\$ 57.115,20
89	198	unid	Tinta para almofada de carimbo Preta	R\$ 3,64	R\$ 720,72
90	176	unid	Tinta para almofada de carimbo Azul	R\$ 3,64	R\$ 640,64
91	15	unid	Tinta para impressora Epson L200 / T6641	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
92	8	unid	Tinta para impressora Epson L200 / T6642	R\$ 109,00	R\$ 872,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	206
Rubrica	

93	8	unid	Tinta para impressora Epson L200 / T6643	R\$ 109,00	R\$ 872,00
94	8	unid	Tinta para impressora Epson L200 / T6644	R\$ 109,00	R\$ 872,00
95	234	unid	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Preto - T082120	R\$ 145,00	R\$ 33.930,00
96	234	unid	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Ciano - T082220	R\$ 145,00	R\$ 33.930,00
97	234	unid	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Magenta - T082320	R\$ 145,00	R\$ 33.930,00
98	234	unid	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Amarelo - T082420	R\$ 145,00	R\$ 33.930,00
99	234	unid	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Ciano Claro - T082520	R\$ 145,00	R\$ 33.930,00
100	234	unid	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Magenta Claro - T082620	R\$ 141,00	R\$ 32.994,00
101	26	unid	Teclado para Computador USB	R\$ 35,32	R\$ 918,32
102	26	unid	Teclado para Computador P S 2	R\$ 40,16	R\$ 1.044,16
103	185	unid	Tesoura para escritório com Cabo de Plástico - 21cm	R\$ 4,90	R\$ 906,50
104	156	unid	Espátula extratora de Grampos, em latão, esquadro comum	R\$ 1,38	R\$ 215,28
105	111	unid	Toner para Multifuncional SCX-4200 Samsung - Capacidade 3.000 pags	R\$ 155,00	R\$ 17.205,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	207
Rubrica	

106	6	unid	Tonner Samsung SCXD5530B/SEE	R\$ 206,00	R\$ 1.236,00
VALOR TOTAL					R\$ 889.128,48

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2017
A Realizar-se em
Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2017

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	QUANTIDADE	U/C	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário	Preço Total



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	208
Rubrica	

01	163	unid	Almofada para carimbo - entindata - nº 2 - Cor Azul - Medidas 11,5x8 x 1,5 cm			
02	26	unid	Adesivo instantâneo super cola 22g - bico econômico anti-entupimento			
03	32	unid	Aparelho de Telefone fixo com fio, com as espcações : Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; TECLAS: mute, pause, redial e flash; Compatível com centrais públicas e PABX; Alimentação mínimo de 2 baterias AA; Posições de mesa e parede; Garantia do fornecedor: 12 meses.			
04	543	unid	Apontador de Lápis, Escolar, Sem depósito, em Metal Lâmina de Aço temperado, prateado – DIMENSÕES: 275MM X168MM X 115MM			
05	28	rolo	Barbante algodão Cru - nº 8 rolo - 100g			
06	130	cx	Bobina papel térmico 80mm X 30m - caixa c/ 30 unidades			
07	780	unid	Bobina Etiqueta (autoadesivo) térmico 62mm X 15m			
07.1	585	unid	Bobina Etiqueta (autoadesivo) térmico 62mm X 15m 75%			
07.2	195	unid	Bobina Etiqueta (autoadesivo) térmico 62mm X 15m 25%			
08	13	cx	Borracha bicolor - azul/vermelho - medindo (45x17x7)mm - cx c/ 24			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	209
Rubrica	

09	1.716	unid	Borracha plástica, branca, formato retangular, medindo (43x22x12)mm no mínimo.		
10	236	unid	Bateria 9 volts - Alcalina - Blister com 1 (uma) bateria		
11	414	unid	Bateria Lítio CR 2032 - 3 volts		
12	647	unid	Caderno espiral grande 200 fls - pautado - capa dura		
13	647	unid	Caderno espiral pequeno 200 fls - pautado - capa dura		
14	101	unid	Caderno de índice de Capa Dura c/96 folha		
15	276	cx	Caneta esferográfica Azul - escrita fina - transparente cx. c/ 50		
16	250	cx	Caneta esferográfica Pretal - escrita fina - transparente cx c/ 50		
17	171	cx	Caneta esferográfica Vermelha - escrita fina - transparente cx c/ 50		
18	280	unid	Caneta para retroprojektor - cor preta - ponta média		
19	403	unid	Caneta pilot color Azul - escrita 1.8mm - ponta de poliéster 4.0mm		
20	421	unid	Caneta pilot color Preta - escrita 1.8mm - ponta de poliéster 4.0mm		
21	399	unid	Caneta pilot color vermelha - escrita 1.8mm - ponta de poliéster 4.0mm		
22	1.950	unid	Cartolina Branca 150g - 50 x 66cm		
23	241	unid	Cola plástica - branca-90gr.		
24	52	unid	Cola plástica em Bastão10g		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	210
Rubrica	

25	3	unid	Cola plástica Branca 1Kg			
26	45	cx	Colchete n.º 12 latonado /galvanizado - cx 72 unid.			
27	148	unid	CD - RW - Regravável			
28	2.446	unid	Caixa Box Plionda Azul 370x140x250mm			
29	2.106	cx	Clips de metal para papel, n.º 00 - 32mm, caixa com 100 unidades			
30	208	cx	Clips de metal para papel, n.º 6/0 - 47mm, caixa com 50 unidades			
31	54	unid	Calculadora de Mesa eletrônica - 12 dígitos - Altura: 3,2cm / Largura: 11,2cm / Profundidade: 13,4cm			
32	41	unid	Cartucho HP laserjet 12A ref. Q2612A			
33	1.560	metro	Contact transparente - dimensões 45cm x 100cm - laminado PVC auto-adesivo			
33.1	1170	metro	Contact transparente - dimensões 45cm x 100cm - laminado PVC auto-adesivo <u>75%</u>			
33.2	390	metro	Contact transparente - dimensões 45cm x 100cm - laminado PVC auto-adesivo <u>25%</u>			
34	1.461	unid	Corretivo Líquido - 18ml à base d'água sem odor - não tóxico			
35	1.092	cx	Elástico de borracha látex - n.º 18 - caixa c/ 25 gr			
36	10	pct	Elástico para dinheiro pacote 1Kg n.º 18 quantidade aprox. 2.000			
37	20	unid	Estilete largo - lâmina 18mm aço carbono			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	211
Rubrica	

			extensível interna		
38	6	unid	Fita adesiva Dupla face 12mm x 30m		
39	720	pct	Ficha pautada nº 1 (3x5) pact c/ 100 fichas - Dimensões 127X76mm		
40	130	unid	Fita crepe c/ 5cm largura c/50 metros de comprimento		
41	1.040	unid	Fita crepe 19mm x 50m		
42	273	pct	Fita Adesiva Transparente - 12mm X 50m Rolo grande Pct c/ 6 unidades		
43	1.268	unid	Fita para Empacotamento 48mmX50m Plástica - incolor		
44	6	unid	Fita Zebrada para Cercamento - amarelo / preto - 70mm X 100m		
45	6	unid	Fita Zebrada Adesiva - amarelo / preto - 70mm x 100m		
46	185	unid	Furador de Papel - 2 furos - diâmetro do furo 0,06mm - dimensão 10,5x11x4,8cm		
47	582	cx	Giz de cera c/ 12 cores - caixa		
48	135	unid	Grampeador Grande carga mínima 200 grampos ref. (26x6) cap. Gramp. Folhas 3mm		
49	5	unid	Grampeador Industrial - cap grampear 100fls gramatura 75g/m2 - dimensão 27,5x7,7x17 cm.		
50	535	cx	Grampo encadernador - trilho plástico preto cx c 50		
51	1.366	cx	Grampo para grampeador 26x6 cx c/ 5.000 unidades		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	212
Rubrica	

52	145	cx	Grampo para grampeador 23x6 cx c/ 5.000 unidades		
53	143	cx	Hidrocor de ponta Grossa c/ 12 cores - caixa		
54	3	unid	Lâmina de estilete largo 18mm aço carbono extensível interna		
55	143	cx	Lápis de Cor com 12 cores - caixa		
56	9.388	unid	Lápis preto Nº 2		
57	2.865	unid	Lápis preto Nº 2 - c/ borracha		
58	535	unid	Livro ata 100 fls		
59	1.053	unid	Livro ata 200 fls		
60	494	unid	Livro ata 50 fls		
61	6	unid	Livro Registro de Óbito 100 folhas		
62	6	unid	Livro Registro de Entrada/Saída 500 folhas		
63	13	unid	Marcador para quadro branco - cor preta		
64	13	unid	Marcador para quadro branco - cor vermelha		
65	26	unid	Mouse com Entrada USB		
66	39	unid	Pen Drive 16GB		
67	1.812	unid	Pasta de cartolina com trilho		
68	2.600	unid	Pasta de cartolina com elástico		
69	52	unid	Pasta L - Ofício - Cristal Fumê		
70	205	unid	Pasta para arquivo grande GECA		
71	174	unid	Pasta para arquivo pequena GECA		
72	1.926	unid	Pasta polionda 4 cm com elástico		
73	170	cx	Pasta Suspensa caixa c/ 50 unidades		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	213
Rubrica	

74	183	cx	Percevejo para fixação em quadro de avisos			
75	1.196	unid	Pincel Amarelo Marca Texto			
76	1.610	cx	Papel A4 - Caixa c/ 10 resmas			
77	20	pct	Papel A4 - 180g pct c/ 50 folhas - bege claro			
78	18.720	unid	Papel Glossy - 180g - A4 (Para Impressora Epson Stylus Photo T50)			
79	14	cx	Pilha pequena 1,5v cx c/ 60 unid.			
80	260	unid	Pilha Grande 1,5v			
81	260	unid	Pilha Média 1,5v			
82	118	cartela	Pilha palito AAA 1,5v cartela c/ 02 unidades			
83	552	unid	Prancheta em madeira com prendedor plástico/metálico medindo aprox. 35x22cm			
84	65	unid	Quadro de aviso pequeno 45 x 60 (Cortiça)			
85	91	unid	Quadro de aviso pequeno 60 x 90 (Cortiça)			
86	557	unid	Régua plástica c/ 30cm			
87	31	unid	Reforço Auto adesivo plástico para fichário 13mm - Caixa com 250 unidades			
88	326	cx	Saco plástico tam. Ofício sem furos - 0,15 micras - cx c/ 400 unidades			
89	198	unid	Tinta para almofada de carimbo Preta			
90	176	unid	Tinta para almofada de carimbo Azul			
91	15	unid	Tinta para impressora Epson L200 / T6641			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	214
Rubrica	

92	8	unid	Tinta para impressora Epson L200 / T6642		
93	8	unid	Tinta para impressora Epson L200 / T6643		
94	8	unid	Tinta para impressora Epson L200 / T6644		
95	234	unid	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Preto - T082120		
96	234	unid	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Ciano - T082220		
97	234	unid	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Magenta - T082320		
98	234	unid	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Amarelo - T082420		
99	234	unid	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Ciano Claro - T082520		
100	234	unid	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Magenta Claro - T082620		
101	26	unid	Teclado para Computador USB		
102	26	unid	Teclado para Computador P S 2		
103	185	unid	Tesoura para escritório com Cabo de Plástico - 21cm		
104	156	unid	Espátula extratora de Grampos, em latão, esquadro comum		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	215
Rubrica	

105	111	unid	Toner para Multifuncional SCX-4200 Samsung - Capacidade 3.000 pags			
106	6	unid	Tonner Samsung SCXD5530B/SEE			
VALOR TOTAL						R\$

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

OBS.: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano)

Em, ____ de _____ de 2017.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	216
Rubrica	



ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2017 SRP

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de ____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	217
Rubrica	

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2017

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	218
Rubrica	

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____, (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo
licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	219
Rubrica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	220
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	221
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	222
Rubrica	

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou
conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações
objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	223
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

1. OBJETO:

Procedimento especial de Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades básicas de saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

Realizado estudo competente, mostrou-se necessária a aquisição dos insumos abaixo relacionados que são essenciais para o abastecimento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde e Unidades básicas de Saúde.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENT.	QUANT.
1	Almofada para carimbo - entindata - nº 2 - Cor Azul - Medidas 11,5 x 8 x 1,5 cm	Unidade	163
2	Adesivo instantâneo super cola 22g - bico econômico anti-entupimento	Unidade	26
3	Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; TECLAS: mute, pause, redial e flash; Compatível com centrais públicas e PABX; Alimentação mínimo de 2 baterias AA; Posições de mesa e parede; Garantia do fornecedor: 12 meses.	Unidade	32
4	Apontador de Lápis, Escolar, Sem depósito, em Metal Lâmina de Aço temperado, prateado – DIMENSÕES: 275MM X168MM X 115MM	Unidade	543
5	Barbante algodão Cru - nº 8 rolo - 100g	Rolo	28
6	Bobina papel térmico 80mm X 30m - caixa c/ 30 unidades	Caixa	130
7	Bobina Etiqueta (autoadesivo) térmico 62mm X 15m	Unidade	780
8	Borracha bicolor - azul/vermelho - medindo (45x17x7)mm - cx c/ 24	Caixa	13
9	Borracha plástica, branca, formato retangular, medindo (43x22x12)mm no mínimo.	Unidade	1.716



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	224
Rubrica	

10	Bateria 9 volts - Alcalina - Blister com 1 (uma) bateria	Unidade	236
11	Bateria Lítio CR 2032 - 3 volts	Unidade	414
12	Caderno espiral grande 200 fls - pautado - capa dura	Unidade	647
13	Caderno espiral pequeno 200 fls - pautado - capa dura	Unidade	647
14	Caderno de índice de Capa Dura c/96 folha	Unidade	101
15	Caneta esferográfica Azul - escrita fina - transparente cx. c/ 50	Caixa	276
16	Caneta esferográfica Pretal - escrita fina - transparente cx c/ 50	Caixa	250
17	Caneta esferográfica Vermelha - escrita fina - transparente cx c/ 50	Caixa	171
18	Caneta para retroprojektor - cor preta - ponta média	Unidade	280
19	Caneta pilot color Azul - escrita 1.8mm - ponta de poliéster 4.0mm	Unidade	403
20	Caneta pilot color Preta - escrita 1.8mm - ponta de poliéster 4.0mm	Unidade	421
21	Caneta pilot color vermelha - escrita 1.8mm - ponta de poliéster 4.0mm	Unidade	399
22	Cartolina Branca 150g - 50 x 66cm	Unidade	1.950
23	Cola plástica - branca - 90 gr.	Unidade	241
24	Cola plástica em Bastão 10g	Unidade	52
25	Cola plástica Branca 1Kg	Unidade	3
26	Colchete n.º 12 latonado/galvanizado - cx 72 unidades	Caixa	45
27	CD - RW - Regravável	Unidade	148
28	Caixa Box Plionda Azul 370x140x250mm	Unidade	2.446
29	Clips de metal para papel, n° 00 - 32mm, caixa com 100 unidades	Caixa	2.106
30	Clips de metal para papel, n° 6/0 - 47mm, caixa com 50 unidades	Caixa	208
31	Calculadora de Mesa eletrônica - 12 dígitos - Altura: 3,2cm / Largura: 11,2cm / Profundidade: 13,4cm	Unidade	54
32	Cartucho HP laserjet 12A ref. Q2612A	Unidade	41
33	Contact transparente - dimensões 45cm x 100cm - laminado PVC auto-adesivo	Metro	1.560
34	Corretivo Líquido - 18ml à base d'água sem odor - não tóxico	Unidade	1.461



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	225
Rubrica	

35	Elástico de borracha látex - n.º 18 - caixa c/ 25 gr	Caixa	1.092
36	Elástico para dinheiro pacote 1Kg n.º 18 quantidade aprox. 2.000	Pacote	10
37	Estilete largo - lâmina 18mm aço carbono extensível interna	Unidade	20
38	Fita adesiva Dupla face 12mm x 30m	Unidade	1
39	Ficha pautada nº 1 (3x5) pact c/ 100 fichas - Dimensões 127X76mm	Pacote	720
40	Fita crepe c/ 5cm largura c/50 metros de comprimento	Unidade	130
41	Fita crepe 19mm x 50m	Unidade	1.040
42	Fita Adesiva Transparente - 12mm X 50m Rolo grande Pct c/ 6 unidades	Pacote	273
43	Fita para Empacotamento 48mmX50m Plástica - incolor	Unidade	1.268
44	Fita Zebrada para Cercamento - amarelo / preto - 70mm X 100m	Unidade	6
45	Fita Zebrada Adesiva - amarelo / preto - 70mm x 100m	Unidade	6
46	Furador de Papel - 2 furos - diametro do furo 0,06mm - dimensão 10,5x11x4,8cm	Unidade	185
47	Giz de cera c/ 12 cores - caixa	Caixa	582
48	Grampeador Grande carga mínima 200 grampos ref. (26x6) cap. Gramp. Folhas 3mm	Unidade	135
49	Grampeador Industrial - cap grampear 100fls gramatura 75g/m2 - dimensão 27,5 x 7,7 x 17 cm.	Unidade	5
50	Grampo encadernador - trilho plástico preto - cx c/ 50	Caixa	535
51	Grampo para grampeador 26 x 6 cx c/ 5.000 unidades	Caixa	1.366
52	Grampo para grampeador 23 x 6 cx c/ 5.000 unidades	Caixa	145
53	Hidrocor de ponta Grossa c/ 12 cores - caixa	Caixa	143
54	Lâmina de estilete largo 18mm aço carbono extensível interna	Unidade	3
55	Lápis de Cor com 12 cores - caixa	Caixa	143
56	Lápis preto Nº 2	Unidade	9.388
57	Lápis preto Nº 2 - c/ borracha	Unidade	2.865
58	Livro ata 100 fls	Unidade	535
59	Livro ata 200 fls	Unidade	1.053



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	226
Rubrica	

60	Livro ata 50 fls	Unidade	494
61	Livro Registro de Óbito 100 folhas	Unidade	6
62	Livro Registro de Entrada/Saída 500 folhas	Unidade	6
63	Marcador para quadro branco - cor preta	Unidade	13
64	Marcador para quadro branco - cor vermelha	Unidade	13
65	Mouse com Entrada USB	Unidade	26
66	Pen Drive 16GB	Unidade	39
67	Pasta de cartolina com trilho	Unidade	1.812
68	Pasta de cartolina com elastico	Unidade	2.600
69	Pasta L - Ofício - Cristal Fumê	Unidade	52
70	Pasta para arquivo grande GECA	Unidade	205
71	Pasta para arquivo pequena GECA	Unidade	174
72	Pasta polionda 4 cm com elástico	Unidade	1.926
73	Pasta Suspensa caixa c/ 50 unidades	Caixa	170
74	Percevejo para fixação em quadro de avisos	Caixa	183
75	Pincel Amarelo Marca Texto	Unidade	1.196
76	Papel A4 - Caixa c/ 10 resmas	Caixa	1.610
77	Papel A4 - 180g pct c/ 50 folhas - bege claro	Pacote	20
78	Papel Glossy - 180g - A4 (Para Impressora Epson Stylus Photo T50)	Unidade	18.720
79	Pilha pequena 1,5v cx c/ 60 unid.	Caixa	14
80	Pilha Grande 1,5v	Unidade	260
81	Pilha Média 1,5v	Unidade	260
82	Pilha palito AAA 1,5v cartela c/ 02 unidades	cartela	118
83	Prancheta em madeira com prendedor plástico/metálico medindo aprox. 35x22cm	Unidade	552
84	Quadro de aviso pequeno 45 x 60 (Cortiça)	Unidade	65
85	Quadro de aviso pequeno 60 x 90 (Cortiça)	Unidade	91
86	Régua plástica c/ 30cm	Unidade	557
87	Reforço Auto adesivo plástico para fichário 13mm - Caixa com 250 unidades	Unidade	31
88	Saco plástico tam. Ofício sem furos - 0,15 micras - cx c/ 400 unidades	Caixa	326
89	Tinta para almofada de carimbo Preta	Unidade	198
90	Tinta para almofada de carimbo Azul	Unidade	176
91	Tinta para impressora Epson L200 / T6641	Unidade	15
92	Tinta para impressora Epson L200 / T6642	Unidade	8
93	Tinta para impressora Epson L200 / T6643	Unidade	8
94	Tinta para impressora Epson L200 / T6644	Unidade	8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	227
Rubrica	

95	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Preto - T082120	Unidade	234
96	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Ciano - T082220	Unidade	234
97	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Magenta - T082320	Unidade	234
98	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Amarelo - T082420	Unidade	234
99	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Ciano Claro - T082520	Unidade	234
100	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Magenta Claro - T082620	Unidade	234
101	Teclado para Computador USB	Unidade	26
102	Teclado para Computador P S 2	Unidade	26
103	Tesoura para escritório com Cabo de Plástico - 21cm	Unidade	185
104	Espátula extratora de Grampos, em latão, esquadro comum	Unidade	156
105	Toner para Multifuncional SCX-4200 Samsung - Capacidade 3.000 pags	Unidade	111
106	Tonner Samsung SCXD5530B/SEE	Unidade	6

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: _____.

Unidade orçamentária: _____.

Funcional programática/programa: _____.

Funcional programática/Ação: _____.

Elemento de Despesa: _____.

Fonte de recursos: _____.

5. DEVERES DO CONTRATADO

- Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	228
Rubrica	

- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino;
- Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas dos itens. Não sendo aceito, em hipótese alguma, produto de modelo diverso ao licitado.
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 5 (cinco) dias a partir do contato da CONTRATANTE;
- Observar os prazos estipulados.

A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento permanente da execução do contrato. A CONTRATADA poderá ser solicitada a qualquer tempo para esclarecimento de dúvidas, customização do fornecimento e outras eventualidades que poderão surgir.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

À CONTRATANTE cabe durante a vigência do Contrato, além do cumprimento dos regulamentos de licitações e contratos, conforme decreto municipal nº 47/2013 da Prefeitura Municipal de Maricá e Lei Federal 8.666/93, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada no Sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	229
Rubrica	

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Maricá - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Maricá - RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

Parágrafo segundo - A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DA ENTREGA E DOS PRAZOS:

A entrega será parcelada, de acordo com o interesse da Secretaria requisitante.

Os objetos deverão ser entregues pela contratada no **prazo de até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Adjunta de Saúde de Maricá, em horário comercial de 09h30min às 16h00min, no almoxarifado da Secretaria Adjunta de Saúde situado na Rua Domício da Gama nº 433, Centro, Maricá - RJ (Hospital Municipal Conde Modesto Leal).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	230
Rubrica	

Só serão aceitos os fornecimentos objetos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes componentes.

Caso seja detectada alguma falha ou defeito no objeto fornecido, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias a partir do contato da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas.

O objeto do presente termo de referência será recebido na seguinte forma:

- **Provisoriamente**, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere parágrafo retro, que deverá ser elaborado no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos;
- **Definitivamente**, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere parágrafo retro, depois de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

9. MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3931/2001, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 47/13, o presente processo licitatório adotará o **procedimento Ata de Registro de Preços** na **modalidade Pregão Presencial**.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo fornecido, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Nº 4320/64, obedecido o disposto no art. 71 da Lei Nº 8666/93.

As Notas emitidas pela CONTRATADA deverão estar devidamente atestadas pelas comissões de fiscalização designadas pela Contratante e acompanhadas da “Solicitação de Fornecimento por meio de Ordem de Compra”. Essas Notas serão encaminhadas à Subsecretaria de finanças da SMS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e serão pagas em até 30 (trinta) dias contados da data do seu recebimento pela Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	231
Rubrica	

A nota a ser atestada pela Secretaria Municipal Requisitante, que é o Órgão fiscalizador, deverá conter a descrição quantitativa de todos os itens fornecidos na aquisição.

11. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será apenas a Secretaria de Saúde sem previsão para órgãos participantes ou admissão por órgãos não participantes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O índice aplicável em caso de eventual reajuste será o IGP-M com marco inicial para reajustamento a partir da assinatura do contrato;

O órgão gerenciador acata o disposto no art. 48 da LCP nº 123/06 no que impõe a exclusividade de participação de ME e EPP para itens cujo valor total seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e limita o percentual em 25% para a participação das mesmas para os itens acima do referido valor.

13. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 28 de Março de 2017.

Rita de Cássia Alves de Sant'anna
Assessor
Mat. 107473

Simone da Costa da Silva Massa
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.016



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	234
Rubrica	

B – Memória de Cálculo

Item	Especificação	Medida	QUANT. SUSAB	HMCML	Conselho. Mun. Saúde	QUANT. PROG	SAMU	UPA INOÃ	Subsec. Financ.	Subsec. Adm.	Control. Interna	SOL. MÉDIA CONSUMO	SUBTOTAL	ACRESC. (+/-) 30%	TOTAL (ACRESC. 30%)
1	Almofada para carimbo - entindata - nº 2 - Cor Azul - Medidas 11,5 x 8 x 1,5 cm	Unid		30		4			40	40		12	126	37,00	163
2	Adesivo instantâneo super cola 22g - bico econômico anti-entupimento	Unid										20	20	6,00	26
3	Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; TECLAS: mute, pause, redial e flash;	Unid	15	10									25	7,00	32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	235
Rubrica	

	Compatível com centrais públicas e PABX; Alimentação mínimo de 2 baterias AA; Posições de mesa e parede; Garantia do fornecedor: 12 meses.													
4	Apontador de Lápis, Escolar, Sem depósito, em Metal Lâmina de Aço temperado, prateado Dimensões: 275mm x168mm x 115mm	Unid	90	100		10		50	50	10	108	418	125,00	543
5	Barbante algodão Cru - nº 8 rolo- 100g	Rolo		10							12	22	6,00	28
6	Bobina papel térmico 80mm X 30m - caixa c/ 30 unidades	Caixa				100						100	30,00	130
7	Bobina Etiqueta (autoadesivo) térmico 62mm X 15m	Unid				600						600	180,00	780



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	236
Rubrica	

8	Borracha bicolor - azul/vermelho - medindo (45x17x7)mm - cx c/ 24	Caixa				10							10	3,00	13
9	Borracha plástica, branca, formato retangular, medindo (43x22x12)mm no mínimo	Unid	400	300		110	10		50	50	100	300	1.320	396,00	1.716
10	Bateria 9 volts - Alcalina - Blister com 1 (uma) bateria	Unid	100	70								12	182	54,00	236
11	Bateria Lítio CR 2032 - 3 volts	Unid	150	50		35						84	319	95,00	414
12	Caderno espiral grande 200 fls - pautado - capa dura	Unid	450									48	498	149,00	647
13	Caderno espiral pequeno 200 fls - pautado - capa dura	Unid	450									48	498	149,00	647
14	Caderno de índice de Capa Dura c/96 folha	Unid	25	25				8	8			12	78	23,00	101
15	Caneta esferográfica Azul - escrita fina - transparente cx. c/	Caixa	40	20		6	1		50	50	1	45	213	63,00	276



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	237
Rubrica	

	50														
16	Caneta esferográfica Pretal - escrita fina - transparente cx c/ 50	Caixa	40	20		4	1		50	50	1	27	193	57,00	250
17	Caneta esferográfica Vermelha - escrita fina - transparente cx c/ 50	Caixa	20	16		1	1		40	40	1	13	132	39,00	171
18	Caneta para retroprojeter - cor preta - ponta média	Unid	100	80								36	216	64,00	280
19	Caneta pilot color Azul - escrita 1.8mm - ponta de poliéster 4.0mm	Unid	120	100		10	12		10	10		48	310	93,00	403
20	Caneta pilot color Preta - escrita 1.8mm - ponta de poliéster 4.0mm	Unid	120	100		12	12		10	10		60	324	97,00	421
21	Caneta pilot color vermelha - escrita 1.8mm - ponta de poliéster 4.0mm	Unid	120	100		7	12		10	10		48	307	92,00	399
22	Cartolina Branca 150g - 50 x 66cm	Unid	1.500										1.500	450,00	1.950



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	238
Rubrica	

23	Cola plástica - branca - 90 gr.	Unid				24	10		10	10		132	186	55,00	241
24	Cola plástica em Bastão 10g	Unid							20	20			40	12,00	52
25	Cola plástica Branca 1Kg	Unid									2		2	1,00	3
26	Colchete n.º 12 latonado/galvanizado - cx 72 unidades	Caixa							20		15		35	10,00	45
27	CD - RW - Regravável	Unid				30			30	30		24	114	34,00	148
28	Caixa Box Plionda Azul 370x140x250mm	Unid	600	400		100	20		15	15	36	696	1.882	564,00	2.446
29	Clips de metal para papel, n.º 00 - 32mm, caixa com 100 unidades	Caixa	1.300	100		20	4		50	50	36	60	1.620	486,00	2.106
30	Clips de metal para papel, n.º 6/0 - 47mm, caixa com 50 unidades	Caixa		100					30	30			160	48,00	208
31	Calculadora de Mesa eletrônica - 12 dígitos - Altura:	Unid		10					10	10		12	42	12,00	54



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	239
Rubrica	

	3,2cm / Largura: 11,2cm / Profundidade: 13,4cm													
32	Cartucho para impressora HP laserjet 12A ref. Q2612A	Unid	20							12	32	9,00	41	
33	Contact transparente - dimensões 45cm x 100cm - laminado PVC auto-adesivo	Metro	1.200								1.200	360,00	1.560	
34	Corretivo Líquido - 18ml à base d'água sem odor - não tóxico	Unid	600	300	30	6	10	10		168	1.124	337,00	1.461	
35	Elástico de borracha látex - n.º 18 - caixa c/ 25 gr	Caixa	600	50	10	4	10	10		156	840	252,00	1.092	
36	Elástico para dinheiro pacote 1Kg n.º 18 quantidade aprox. 2.000	Pacote			5				3		8	2,00	10	
37	Estilete largo - lâmina 18mm aço carbono extensível interna	Unid		10		2				4	16	4,00	20	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	240
Rubrica	

38	Fita adesiva Dupla face 12mm x 30m	Unid			5							5	1,00	6
39	Ficha pautada nº 1 (3x5) pact c/ 100 fichas - Dimensões 127X76mm	Pacote	400		10						144	554	166,00	720
40	Fita crepe c/ 5cm largura c/50 metros de comprimento	Unid		50							50	100	30,00	130
41	Fita crepe 19mm x 50m	Unid	600	200								800	240,00	1.040
42	Fita Adesiva Transparente - 12mm X 50m Rolo grande Pct c/ 6 unidades	Pacote	100		10			50	50			210	63,00	273
43	Fita para Empacotamento 48mmX50m Plástica - incolor	Unid	600	100	24	12					240	976	292,00	1.268
44	Fita Zebrada para Cercamento - amarelo / preto - 70mm X 100m	Unid									5	5	1,00	6
45	Fita Zebrada Adesiva - amarelo / preto - 70mm x 100m	Unid									5	5	1,00	6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	241
Rubrica	

46	Furador de Papel - 2 furos - diametro do furo 0,06mm - dimensão 10,5x11x4,8cm	Unid	60	15	6			30	30	2		143	42,00	185
47	Giz de cera c/ 12 cores - caixa	Caixa	110		14						324	448	134,00	582
48	Grampeador Grande carga mínima 200 grampos ref. (26x6) cap. Gramp. Folhas 3mm	Unid	70	20	4	2				8		104	31,00	135
49	Grampeador Industrial - cap grampear 100fls gramatura 75g/m2 - dimensão 27,5 x 7,7 x 17 cm.	Unid		1						1	2	4	1,00	5
50	Grampo encadernador - trilho plástico preto - cx c/ 50	Caixa			40			100	100	100	72	412	123,00	535
51	Grampo para grampeador 26 x 6 cx c/ 5.000 unidades	Caixa	550	200	21	4		60	60	12	144	1.051	315,00	1.366



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	242
Rubrica	

52	Grampo para grampeador 23 x 6 cm c/ 5.000 unidades	Caixa								12	100	112	33,00	145
53	Hidrocor de ponta Grossa c/ 12 cores - caixa	Caixa	110									110	33,00	143
54	Lâmina de estilete largo 18mm aço carbono extensível interna	Unid				2						2	1,00	3
55	Lápis de Cor com 12 cores - caixa	Caixa	110									110	33,00	143
56	Lápis preto Nº 2	Unid	1.500	1.000	462	24		1440	1440	144	1212	7.222	2.166,00	9.388
57	Lápis preto Nº 2 - c/ borracha	Unid	2.000								204	2.204	661,00	2.865
58	Livro ata 100 fls	Unid	350	50		12						412	123,00	535
59	Livro ata 200 fls	Unid	700	100	10							810	243,00	1.053
60	Livro ata 50 fls	Unid		30							350	380	114,00	494
61	Livro Registro de Óbito 100 folhas	Unid		5								5	1,00	6
62	Livro Registro de Entrada/Saída 500 folhas	Unid		5								5	1,00	6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	243
Rubrica	

63	Marcador para quadro branco - cor preta	Unid			10							10	3,00	13
64	Marcador para quadro branco - cor vermelha	Unid			10							10	3,00	13
65	Mouse com Entrada USB	Unid									20	20	6,00	26
66	Pen Drive 16GB	Unid									30	30	9,00	39
67	Pasta de cartolina com trilho	Unid	700		250						444	1.394	418,00	1.812
68	Pasta de cartolina com elastico	Unid	1.500		140						360	2.000	600,00	2.600
69	Pasta L - Ofício - Cristal Fumê	Unid						20	20			40	12,00	52
70	Pasta para arquivo grande GECA	Unid	100		2			10	10	12	24	158	47,00	205
71	Pasta para arquivo pequena GECA	Unid	100		2			10	10		12	134	40,00	174
72	Pasta polionda 4 cm com elástico	Unid	1.000	200	160	50					72	1.482	444,00	1.926
73	Pasta Suspensa caixa c/ 50 unidades	Caixa	25			2					104	131	39,00	170
74	Percevejo para fixação em quadro de	Caixa	120		5	4					12	141	42,00	183



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	244
Rubrica	

	aviso														
75	Pincel Amarelo Marca Texto	Unid	600			30	10		80	80		120	920	276,00	1.196
76	Papel A4 - Caixa c/ 10 resmas	Caixa	140	180		66	15	90	300	300	48	100	1.239	371,00	1.610
77	Papel A4 - 180g pct c/ 50 folhas - bege claro	Pacote	16										16	4,00	20
78	Papel Glossy - 180g - A4 (Para Impressora Epson Stylus Photo T50)	Unid				14400							14.400	4.320,00	18.720
79	Pilha pequena 1,5v cx c/ 60 unid.	Caixa	6	3			2						11	3,00	14
80	Pilha Grande 1,5v	Unid	170				30						200	60,00	260
81	Pilha Média 1,5v	Unid	170				30						200	60,00	260
82	Pilha palito AAA 1,5v cartela c/ 02 unidades	cartela	45	40								6	91	27,00	118
83	Prancheta em madeira com prendedor plástico/metal medindo aprox.	Unid	350				15					60	425	127,00	552



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	245
Rubrica	

	35x22cm													
84	Quadro de aviso pequeno 45 x 60 (Cortiça)	Unid	50									50	15,00	65
85	Quadro de aviso pequeno 60 x 90 (Cortiça)	Unid	60			10						70	21,00	91
86	Régua plástica/ 30cm	Unid	80	30		20	3		100	100		96	429	128,00 557
87	Reforço Auto adesivo plástico para fichario 13mm - Caixa com 250 unidades	Caixa								24			24	7,00 31
88	Saco plástico tam. Ofício sem furos - 0,15 micras - cx c/ 400 unidades	Caixa	250				1						251	75,00 326
89	Tinta para almofada de carimbo Preta	Unid	70	30		5			12	12		24	153	45,00 198
90	Tinta para almofada de carimbo Azul	Unid	70	30					12	12		12	136	40,00 176
91	Tinta para impressora Epson L200 / T6641	Unid					12						12	3,00 15
92	Tinta para impressora	Unid					6						6	2,00 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	246
Rubrica	

	Epson L200 / T6642													
93	Tinta para impressora Epson L200 / T6643	Unid				6						6	2,00	8
94	Tinta para impressora Epson L200 / T6644	Unid				6						6	2,00	8
95	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Preto - T082120	Unid				180						180	54,00	234
96	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Ciano - T082220	Unid				180						180	54,00	234
97	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Magenta - T082320	Unid				180						180	54,00	234
98	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Amarelo - T082420	Unid				180						180	54,00	234



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	247
Rubrica	

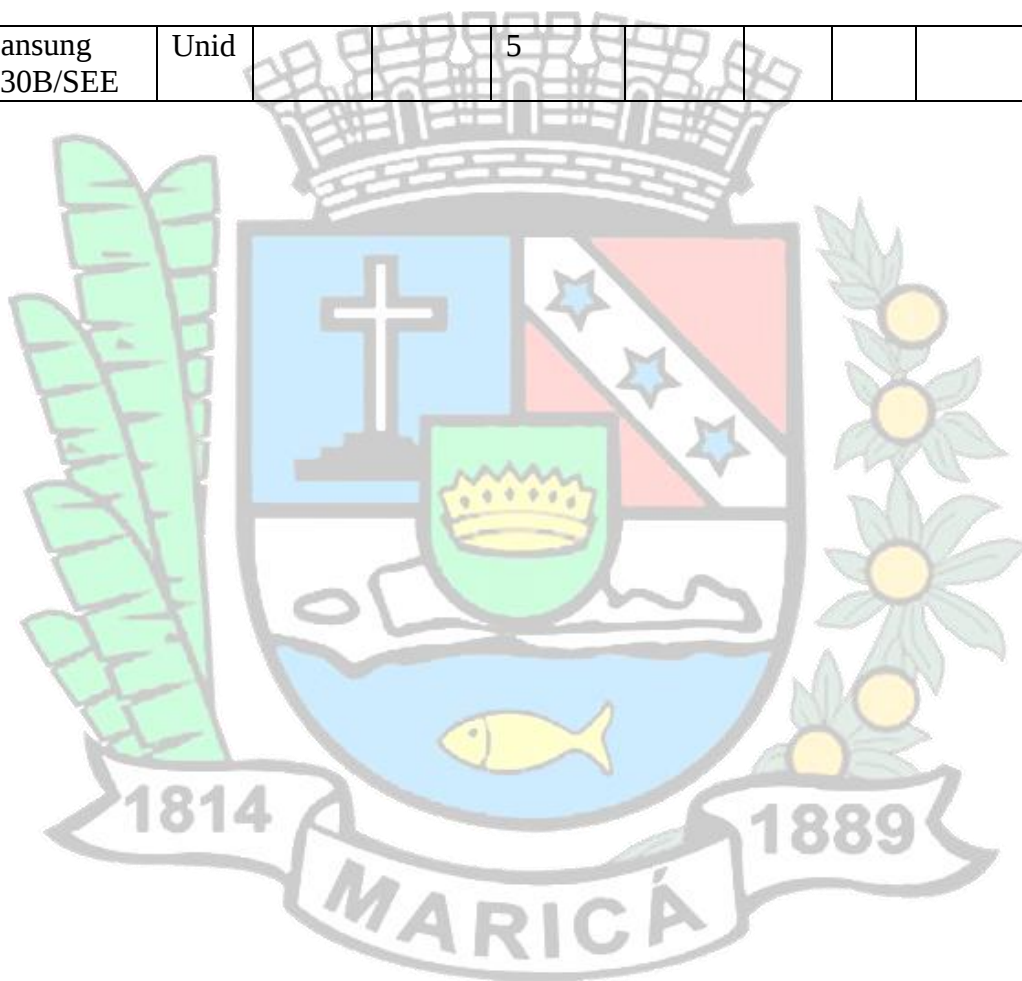
99	Tinta para Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Ciano Claro - T082520	Unid				180							180	54,00	234
100	Tinta p Impressora Epson Stylus Photo T50 Ink Jet Printer - Magenta Claro - T082620	Unid				180							180	54,00	234
101	Teclado para Computador USB	Unid		10							10	20	6,00	26	
102	Teclado para Computador P S 2	Unid		10							10	20	6,00	26	
103	Tesoura para escritório com Cabo de Plástico - 21cm	Unid	60	25		4	2		20	20		12	143	42,00	185
104	Espátula extratora de Grampos, em latão, esquadro comum	Unid							30	30		60	120	36,00	156
105	Toner para Multifuncional SCX-4200 Samsung - Capacidade 3.000 pags	Unid	50									36	86	25,00	111



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	248
Rubrica	

106	Tonner Sansung SCXD5530B/SEE	Unid			5								5	1,00	6
-----	---------------------------------	------	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	---	------	---





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	249
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de, situada na, nº, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº, por, portador (a) do R.G nº- e inscrito no CPF sob nº- , e a empresa, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu,, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº, referente ao Pregão Presencial nº/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	250
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	251
Rubrica	

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	252
Rubrica	

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	253
Rubrica	

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	254
Rubrica	

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	255
Rubrica	

autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	256
Rubrica	

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	257
Rubrica	

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	258
Rubrica	

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	259
Rubrica	

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2013.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____



B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	260
Rubrica	

MINUTA - CONTRATO PARA _____
PARA A _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 047/2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de _____, através de fornecimento integral, conforme itens especificados no seguinte quadro:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	261
Rubrica	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. **Parágrafo Primeiro.** Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **Parágrafo Segundo.** O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____;

Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de

261



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	262
Rubrica	

termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município.

Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários.

Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa.

Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período.

Parágrafo quarto. Não serão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	263
Rubrica	

considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas **b, c e d** do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003471/2017
Data do Início	16/02/2017
Folha	264
Rubrica	

Ihe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -